



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



JUSTIFICATIVAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		<input type="checkbox"/> Aquisição de material e/ou Equipamento <input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviços e/ou Obras	
DATA: 20/04/2021			
FONTE: <input checked="" type="checkbox"/> Recursos Próprios <input checked="" type="checkbox"/> Programas <input type="checkbox"/> Convênios <input type="checkbox"/> FUNDEB			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Publicação de Matérias em Jornais de Imprensa Oficial e de Grande Circulação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.	PLANILHA EM ANEXO	PLANILHA EM ANEXO
02	<p>JUSTIFICATIVA: A solicitação de Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de publicações governamentais nos jornais: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Para e jornal de grande Circulação Regional, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Jacareacanga/PA, objetiva-se em virtude do princípio da publicidade, conforme a Constituição de 1988, a administração pública tende a necessidade de realizar de forma continua a publicação dos serviços governamentais, de caráter diário com o intuito de tornar transparente todo e qualquer ato da Administração pública sendo estes acessíveis ao público em geral.</p> <p>De acordo com o artigo 21 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, tem-se que os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessados, que deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:</p> <p>I - No Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, e ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;</p> <p>II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal, quando se tratar respectivamente de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição."</p> <p>III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar - se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.</p> <p>A Constituição Federal expõe sobre os princípios da Administração Pública, ressaltando o princípio da publicidade, o qual é aplicável a todos os poderes, visando dar conhecimento dos</p>		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



atos administrativos a todos os interessados e permitindo o controle social. Consequentemente é direito da Administração pública informar os atos praticados. Conforme o artigo 37º, da Constituição Federal de 1988:

§1º- A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Para que os atos sejam conhecidos externamente, e necessário que estes sejam divulgados e publicados na sociedade. Portanto é dever da Administração manter todos os seus atos em plena transparência, sendo estes acessíveis ao público em geral e não apenas as partes envolvidas. Segundo o Artigo 5º da Constituição Federal de 1988:

XXXIII - todos tem direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível a segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento) (Vide Lei nº 12.527, de 2011).

Desta forma, e necessária a contratação de uma empresa especializada em publicação, devido a Secretaria Municipal de Administração não dispor de um departamento específico relacionado a publicação dos atos governamentais, ou seja, não possui pessoas com especificidades nesta área. Sendo assim solicitamos e justificamos esta contratação conforme as especificações no termo de referência.

A fim de solucionar as situações em estado precário, solicito a Vossa Excelência que tome as providências necessárias para solucionar as situações acima expostas, considerando que a ocorrência de demanda independe do término da vigência contratual ou de transição de gestão. A demanda em questão faz-se requerente também, em virtude do termino da vigência contratual relativa a este objeto.

Quanto aos quantitativos solicitados, os mesmos são para atender as demandas das secretarias e fundos no período de 12 meses. Os mesmos foram analisados e encaminhados pelas suas secretarias de origem.

SUZY STEPHAN AMORIM DE SOUZA
Secretária de Administração e finanças